

EDITAL Nº 14, DE 12 de Janeiro de 2021

**"DIVULGA PONTUAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020
PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o item 8. do Edital nº 169/2020, torna pública a pontuação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação a partir do ano letivo de 2021, conforme Anexo, disponível no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti, bem como no site do Município www.ivoti.rs.gov.br:

- Acompanhante Especializado II

Igualmente, abre-se o prazo de dois (2) dias úteis, a contar de 14 até 15 de janeiro de 2021, para apresentação dos recursos que entenderem cabíveis.

Ivoti, 12 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

ANEXO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO II

(para acompanhar alunos com Cegueira)

RAQUEL DOS SANTOS MACHADO – D.N.: 10/04/1978

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
I - Tempo de experiência em atividades inerentes à função.	50 x 1 = 50
II - Pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de:	
a) Especialização Stricto Sensu em Educação, Educação Especial, Processos Inclusivos ou similares	0 x 10 = 0
b) Especialização Lato Sensu (com carga horária a partir de 360 horas) em Educação Especial, Processos Inclusivos, Atendimento Educacional Especializado ou similares	1 x 8 = 8
c) Ensino Superior em Pedagogia e/ou Educação Especial	1 x 6 = 6
d) Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação Inclusiva (carga horária a partir de 50 horas)	2 x 3 = 6
e) Outros cursos na área de Educação Inclusiva (carga horária mínima de 8 horas por curso)	6 x 1 = 6
TOTAL DE PONTOS	76

MURIEL STEINHAUS OLIVEIRA – D.N.: 04/01/1984

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
I - Tempo de experiência em atividades inerentes à função.	50 x 1 = 50
II - Pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de:	
a) Especialização Stricto Sensu em Educação, Educação Especial, Processos Inclusivos ou similares	0 x 10 = 0
b) Especialização Lato Sensu (com carga horária a partir de 360 horas) em Educação Especial, Processos Inclusivos, Atendimento Educacional Especializado ou similares	0 x 8 = 0
c) Ensino Superior em Pedagogia e/ou Educação Especial	0 x 6 = 0
d) Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação Inclusiva (carga horária a partir de 50 horas)	0 x 3 = 0
e) Outros cursos na área de Educação Inclusiva (carga horária mínima de 8 horas por curso)	5 x 1 = 5
TOTAL DE PONTOS	55

ELIS REGINA PAIM ROESLER – D.N.: 15/08/1964

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
I - Tempo de experiência em atividades inerentes à função.	18 x 1 = 18
II - Pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de:	
a) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em Educação, Educação Especial, Processos Inclusivos ou similares	0 x 10 = 0
b) Especialização <i>Lato Sensu</i> (com carga horária a partir de 360 horas) em Educação Especial, Processos Inclusivos, Atendimento Educacional Especializado ou similares	1 x 8 = 8
c) Ensino Superior em Pedagogia e/ou Educação Especial	1 x 6 = 6
d) Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação Inclusiva (carga horária a partir de 50 horas)	2 x 3 = 6
e) Outros cursos na área de Educação Inclusiva (carga horária mínima de 8 horas por curso)	2 x 1 = 2
TOTAL DE PONTOS	40

TAÍS LANDER DOS SANTOS – D.N.: 10/02/1997

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
I - Tempo de experiência em atividades inerentes à função.	10 x 1 = 10
II - Pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de:	
a) Especialização <i>Stricto Sensu</i> em Educação, Educação Especial, Processos Inclusivos ou similares	0 x 10 = 0
b) Especialização <i>Lato Sensu</i> (com carga horária a partir de 360 horas) em Educação Especial, Processos Inclusivos, Atendimento Educacional Especializado ou similares	0 x 8 = 0
c) Ensino Superior em Pedagogia e/ou Educação Especial	0 x 6 = 0
d) Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação Inclusiva (carga horária a partir de 50 horas)	1 x 3 = 3
e) Outros cursos na área de Educação Inclusiva (carga horária mínima de 8 horas por curso)	0 x 1 = 0
TOTAL DE PONTOS	13

Observação: Conforme a Lei nº 11.788/2008, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que cursam o ensino superior, médio ou profissionalizante. Assim, “o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso”, sendo uma complementação do currículo escolar, possibilitando demonstrar ao estudante como aplicar em seu dia a dia os conhecimentos teóricos transmitidos em sala de aula. Em vista disso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, amparada em orientação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Ivoti, considera que os períodos de estágio não podem ser computados como períodos de “experiência profissional”, citada no Edital, item 4.1, alínea “c”, e Anexo I, Requisitos para Provimento, alínea “b”.

O candidato abaixo foi desclassificado, por não apresentar comprovada experiência de pelo menos 10 (dez) meses na atuação com pessoas com deficiência, de acordo com o Edital, item 4.1, alínea “c”, e Anexo I, Requisitos para Provimento, alínea “b”:

- Cristian Guilherme Lino

As candidatas abaixo foram desclassificadas, por não apresentarem certificado de conclusão dos estudos conforme o nível exigido para a função almejada pelo candidato, de acordo com o Edital, item 4.1, alínea “d”, e Anexo I, Requisitos para Provimento, alínea “b” (*nível médio, na modalidade normal (magistério); Pedagogia ou Normal Superior; Graduação em Educação Especial*):

- Bruna Dias de Azevedo
- Viviane Welter de Oliveira

As candidatas abaixo foram desclassificadas, por não apresentarem comprovação de curso no sistema braille, de acordo com o Edital, Anexo I, Requisitos para Provimento, alínea “b”:

- Alessandra Simões
- Grasiela Rossi dos Reis
- Nádia Casarin Flores

Ivoti, 12 de janeiro de 2021.